

## COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00126-SESC e Nº 065/2022 - SENAC

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC e O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAC – Administração Regional do Estado de Goiás**, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o esclarecimento do questionamento, da licitação em epígrafe, que tem como objetivo a **contratação de software especializado em gestão empresarial, sendo este modularizado para atender as áreas de gestão de recursos humanos, automação de ponto eletrônico, gestão de folha de pagamento, gestão de pessoas e segurança e saúde ocupacional**, conforme disposto abaixo:

**1º Questionamento:** " 3.2.6. A suíte deve possuir mecanismo para controle de fluxo de aprovações para todos os processos inerentes a gestão do capital humano tais como férias, rescisões, admissões, requisição e aprovação de vagas, processos seletivos, abertura de CATs, etc, ainda que o módulo ou recurso não seja utilizado em sua totalidade."

Entendemos que o controle de fluxo de aprovações deverá atender aos processos discriminados no Termo de Referência. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.

**2º Questionamento:** "3.3.2. Migração, configuração e carga dos dados históricos (Item 3 do quadro de discriminação de itens e quantitativos (tópico 2.1.3 do presente documento)):"

3.3.2.1. Caso a CONTRATANTE não apresente todos os dados e informações básicas necessárias, ou não possua uma base de dados em formato CSV e/ou planilha eletrônica, que possibilite uma carga inicial dos dados, a CONTRATADA deverá orientar a equipe da CONTRATANTE no processo de cadastramento manual das informações necessárias à solução.

Entendemos que para estas atividades a responsabilidade pela extração de dados (E - Extration) dos sistemas legados é da contratante, a responsabilidade pela conversão dos dados (T - Transformation) dos sistemas de é ambas as partes, sendo que em um processo de "DE" – "PARA", o "DE" é responsabilidade da contratante e o "PARA" é responsabilidade da contratada.

O processo de saneamento de dados é de inteira responsabilidade da contratante e a responsabilidade pela carga de dados (L - Load) dos sistemas a serem implantados é da contratada.

Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento. Sobre a migração, configuração e carga dos dados históricos, esses devem ocorrer estritamente conforme previsto no Termo de Referência (item 3.3.2).

**3º Questionamento:** "3.3.4.6. Integração do sistema da CONTRATADA com os sistemas da CONTRATANTE, especialmente os que são críticos para a operação como o ERP financeiro e contábil;"

Entendemos que a integração com o sistema ERP da contratante se limitam a:

- a) Líquido de Folha
- b) Lançamento de Férias
- c) Rescisão
- d) Vale-Transporte
- e) Vale-Alimentação
- f) Plano de Saúde
- g) Contabilização de Folha
- h) Provisão de Folha

Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** O item 3.3.4.6 do Termo de Referência destaca a criticidade da integração os sistemas ERP financeiro e contábil. Logo, alinhado ao que está explícito no referido item, é crítico a integração do sistema de folha ao sistema ERP financeiro-contábil em todos os processos de folha que há reflexos na contabilidade e gestão financeira das Instituições.

**4º Questionamento:** “3.2.10. CARACTERÍSTICAS GERAIS E REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:”

Para este item, entendemos que a solução a ser implantada deverá estar apta a atender os requisitos especificados mas não compõe o escopo de entrega deste projeto. Em especial, o item 3.2.10.25 que trata da integração com os demais sistemas legados do SESC/SENAC GO mas que não detalha tais integrações. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.

**5º Questionamento:** “3.2.10.4. Solução deve conter integração nativa entre os módulos, ou seja, todos os módulos que compõem o escopo da contratação conforme descrito no tópico 2.2, devem ser desenvolvidos pelo mesmo fabricante e utilizando a mesma arquitetura e base de dados da solução como um todo.”

Por ser um modelo de disponibilização de uma solução como serviço (SaaS), o acesso às bases de dados deverão seguir os padrões e procedimentos da contratada. Entendemos que as ações a serem executadas se restringem a “select”, “insert”, “update” e “delete”.

Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.

**6º Questionamento:** “O item 11.2, dispõe do seguinte texto: “11.2. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá atender, no momento da assinatura do contrato, 100% das “CARACTERÍSTICAS GERAIS E REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS” (Item 2.2.8 do Anexo I) e minimamente, 90% dos “REQUISITOS FUNCIONAIS” (listados a partir do item 2.2.9 do Anexo I). Os demais requisitos poderão ser atendidos plenamente até à entrada em produção da solução tecnológica.”

No entanto, o Anexo I - “Termo de Referência” não possui os itens referenciados no Edital (a cláusula 2ª dispõe dos itens de 2.1.1 a 2.1.10). Como não ficou claro quais seriam os itens das “Características Gerais e Requisitos Não Funcionais”, bem como de “Requisitos Funcionais”, gostaríamos do esclarecimento e indicação sobre qual item no Anexo I podemos considerar.

**Resposta:** As “CARACTERÍSTICAS GERAIS E REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS” são apresentadas no item 3.2.10 do ANEXO I – Termo de Referência; Os “REQUISITOS FUNCIONAIS” são apresentados do item 3.2.11 a 3.2.26.

**7º Questionamento:** “Entendemos existir um erro de fato na elaboração do texto do item 4.1.1 sendo o correto ... “4.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do contrato.”

**Resposta:** Há realmente um erro no ANEXO I – Termo de Referência: O texto correto é: “4.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do contrato.”

**8º Questionamento:**

Conforme descrito no item 3.1.6 do Anexo I Termo de Referência

3.1.6 Os valores a serem apresentados na proposta comercial e no processo licitatório deverão considerar o período de 12 (doze) meses. O serviço deverá ser realizado em no máximo 12 (doze) meses após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) e a Ordem de Serviço, emitidos respectivamente pelo Sesc/GO e o Senac/GO.

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.

**9º Questionamento:** Conforme descrito no item 3.1.6 do Anexo I Termo de Referência

3.1.6 Os valores a serem apresentados na proposta comercial e no processo licitatório deverão considerar o período de 12 (doze) meses. O serviço deverá ser realizado em no máximo 12 (doze) meses após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) e a Ordem de Serviço, emitidos respectivamente pelo Sesc/GO e o Senac/GO.

E o disposto no item 6.1.19 Realizar o Serviço de Implantação da Solução de Gerenciamento de Pessoas (item 2 do objeto) no prazo máximo de 180 dias corridos.

Considerando o item 2 do objeto trata exclusivamente sobre o Serviço de Mapeamento e Modelagem dos processos referente às rotinas de administração de pessoal, considerando: admissão, férias, rescisão, manutenção de cadastros, folha de pagamento, geração/declaração de encargos e obrigações acessórias, administração de benefícios, saúde e segurança do trabalho, atualização de lotações e movimentação de pessoal, controle de ponto, treinamento e atividades correlatas.

Entendemos que o prazo de implantação da solução como um todo conforme descrito no item 3.1.6 deverá ser realizado em no máximo 12 (doze) meses tendo sua contagem em dias úteis, inclusive com o consumo das horas de serviços de customização sob demanda, não se limitando a 180 dias corridos em função de sua complexidade e envergadura.

Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Há um erro no texto: O texto correto deveria ser: 6.1.19 Realizar o Serviço de Mapeamento e Modelagem dos Processos (Item 2 do quadro Lote único - itens e quantitativos) no prazo máximo de 180 dias corridos. O prazo de implantação da solução como um todo deverá ser de 12 meses.

**10º Questionamento:** “A contratada entende que para melhor execução das atividades e aumento da produtividade do projeto o tempo de implantação será contabilizado como dias úteis, dentro do horário comercial realizado em conjunto com servidores da Contratante.”

Está correto este nosso entendimento?

**Resposta:** Os prazos para entrega e referência a datas e horários devem obedecer estritamente ao que está previsto no TR, seja quando estiver previsto “horas / dias úteis” ou quando estiver previsto “horas / dias corridos”.

**11º Questionamento:** “Como o órgão funciona em dias úteis e horário comercial, sendo a contratação de um serviço de implantação entendemos que o processo de implantação poderá ser remoto, devendo ser in loco (com aviso prévio), somente os levantamentos necessários para a implantação de todos os módulos.”

Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Os serviços poderão ser prestados remotamente ou presencialmente, observando a natureza da atividade a ser desenvolvida e o bom andamento do projeto.

**12º Questionamento:** “item 3.3.4.8: A contratada recomenda definição previa de quantidade de treinamentos, pois tem o compromisso em realizar o repasse de conhecimento estruturado e formal garantindo que foi realmente alcançado este objetivo aos participantes, podendo ele ser virtual. Para isso entende que o mínimo necessário para repasse de conhecimento deve ser definido como uma turma, sendo de 16 horas de treinamento limitada a 10 participantes. E para no máximo de 5 turmas, sendo de 16 horas de treinamento limitada para 10 participantes. Podendo ser gravado pela Contratante, para posterior disponibilização aos demais usuários.”

Pode ser acatada esta recomendação?

**Resposta:** Conforme previsto no item 3.3.4.8: (...) A CONTRATADA deverá treinar 50 usuários-chave da CONTRATANTE com carga horária mínima de 16 horas. A definição das turmas e a estratégia de multiplicação dos conhecimentos deverá ocorrer ao longo da realização do projeto.

**13º Questionamento:** “Considerando que existe as necessidades de fases que precedem a implantação, como alocação de pessoal, reunião de alinhamentos, passagem de informações, banco de dados, esclarecimentos e kickoff do projeto, o que são imperiosos para o início da implantação, face a complexidade do projeto, não sendo possível ocorrer sem os devidos ajustes entre às partes, devendo estas fases precedentes a implantação ocorrerem somente após a assinatura do contrato por CONTRATADA/CONTRATANTE.

Desta forma, entendemos que o início da implantação (data) será ajustado entre às partes, conforme praxe em implantações de soluções análogas a solicitada?”

**Resposta:** Conforme previsto no item 3.1.6 do ANEXO I – Termo de Referência, os prazos deverão ser contados após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) e a Ordem de Serviço.

**14º Questionamento:** “8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Sr. Pregoeiro, será aceito que os documentos relativos ao presente certame, tais como propostas e declarações, sejam assinados digitalmente com o certificado ICP-Brasil dos representantes legais das empresas licitantes, uma vez que possuem a mesma validade dos documentos assinados manualmente, conforme previsto na medida provisória 2.200-2/2001?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto, em consonância com a Medida Provisória 2.200-2/2001.

**15º Questionamento:** “13.1. Convocação do licitante vencedor para assinar a “contrato e/ou documento equivalente”, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando o prazo extremamente curto, entendemos que o processo de envio/recebimento e assinatura do Contrato poderá ser feito por meio eletrônico e pelo correio, considerando o prazo cumprido a partir do envio do Contrato digitalizado ou da remessa pelo correio.

Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, deve ser seguido o prazo de 03 (três) dias uteis, em conformidade com o item 13 do Edital.

**16º Questionamento:** “Considerando que para o escopo da modelagem dos processos destacados no Termo de Referência item 3.1.3 na tabela item 2, os processos ali descritos incluem os processos dos módulos: Administração de Pessoal, Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho, Controle de Ponto e Treinamento, entendemos que o escopo de modelagem dos processos estão limitados a estes processos/módulos, ou seja, os módulos a seguir ficam de fora dessa modelagem (e-Social; Quadro de Vagas e Orçamento; Cargos e Salários; Pesquisa de clima organizacional; Gestão de desempenho; Painel de gestão e Portal de autoatendimento.”

Está correto nosso entendimento?

Em complemento ao Escopo de Modelagem de processos questionamos ainda?

Para o correto dimensionamento da proposta de trabalho que destaque e complemento o Termo de Referência de forma minuciosa os processos que se entende como treinamento e atividades correlatas, pois fica difícil mensurar esforço em cima de algo que está genérico

Item 3.3.1 Em que momento do projeto vai ocorrer a modelagem dos processos? Questiona-se isso em razão do item 3.3.1.5. e precisamos saber se vai ocorrer antes da migração ou não.

Item 3.3.1.2 O que a contratante considera como entregável? (Bizagi, PDF com os passos das atividades descritas)?

Item 3.3.1.4 Quem são os responsáveis pelos ajustes e correções identificados neste trabalho?

**Resposta:**

- (1) Sobre o escopo de modelagem dos processos apresentados no item 3.1.3 na tabela item 2, o entendimento está correto; Com exceção do módulo de E-social, que entendemos compor as rotinas de Administração de Pessoal.

- (2) Não foi estabelecido uma ordem de sucessão-predecessão das atividades de implantação do sistema, que compõe os itens 2, 3 e 4 da Tabela de Escopo. Isso dependerá da metodologia de implantação da CONTRATADA.
- (3) Conforme estabelecido no item 3.3.1.2 do ANEXO I – Termo de Referência: “3.3.1.2. Esses processos deverão ser modelados e documentados de forma clara e ser entregue á CONTRATANTE como evidência da realização dos serviços”.
- (4) Os ajustes no documento, para entrega final, são de obrigação da CONTRATADA.

**17º Questionamento:** “A CONTRATADA entende que, por não haver detalhamento no sobre a metodologia de implantação, poderá utilizar seus próprios modelos e boas práticas de gerenciamento de projetos, que são baseados na metodologia EAS (Entrega Acelerada Senior).”

Está correto este entendimento?

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento. A CONTRATADA deverá definir a metodologia que lhe convier desde que seja observado os prazos, a qualidade do projeto e o ANEXO I – Termo de Referência.

**18º Questionamento:** “A CONTRATADA entende que, por não haver detalhamento sobre assinatura dos documentos do projeto, as assinaturas podem ser eletrônicas através do DOC Studio/GED (Gestão eletrônica de documentos), que tem como objetivo eliminar o uso de papel e aprovação de documento via e-mail, melhorar a experiência para o cliente e facilitar o trabalho de todos envolvidos no projeto.”

Está correto este entendimento?

**Resposta:** Sim, e permitida a assinatura eletrônica de documentos.

**19º Questionamento:** “A CONTRATADA entende que, todos os treinamentos, poderão ser remotos, visto que não foi especificado a necessidade de treinamentos presenciais.”

Está correto esse entendimento?

**Resposta:** Os serviços poderão ser prestados remotamente ou presencialmente, observando a natureza da atividade a ser desenvolvida e o bom andamento do projeto.

**20º Questionamento:** “Os treinamentos serão realizados para os usuários chaves designadas pela CONTRATANTE, que posteriormente ficarão responsáveis por compartilhar o conhecimento adquirido a todos os usuários.”

Está correto este entendimento?

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento, desde que atenda o quantitativo mínimo de 50 usuários-chave da CONTRATANTE com carga horária mínima de 16 horas.

**21º Questionamento:** Em relação ao item : 3.2.10.15 - Ambiente para homologação e testes gerenciado pelo fabricante com capacidade para executar as tarefas de homologação por múltiplos usuários. Os usuários administradores do Sesc e Senac devem possuir autonomia para realização de testes e parametrizações no ambiente de homologação, para posterior replicação em ambiente de produção.

Considerando que iremos fornecer nossa solução na modalidade SaaS – Software as a Service e para que possamos compor o custo correto de nossa solução, solicitamos informar.

a) Qual o quantitativo de usuários administradores e ou usuários que terão acesso ao ambiente de homologação?

Da mesma forma solicitamos informar o quantitativo de usuários de Produção, considerando que no Termo de Referência existe uma declaração de 50 usuários + 03 usuários de TI.

b) Quantos usuários devemos considerar no ambiente de produção?

**Resposta:** O fornecimento do ambiente de homologação deverá ter as mesmas características do ambiente de produção inclusive no quantitativo de licenças, ou seja, 50 usuários + 03 usuários de TI.

**22º Questionamento:** Em relação ao item : 3.3.2.1 – Caso o contratante não apresente todos os dados e informações básicas necessárias, ou não possua uma base de dados em formato CSV e/ou planilha eletrônica, que possibilite uma carga inicial dos dados, a contratada deverá orientar a equipe da contratante no processo de cadastramento manual das informações necessárias à solução.

Para o correto dimensionamento do esforço para migração de dados, solicitamos informar:

Quais são os sistemas legados?

Quantos bases de dados será necessário atuação da contratada?

Qual o número de colaboradores dos sistemas legados?

Quantos anos se deseja carregar dos sistemas legados?

Qual a quantidade de sindicados?

**Resposta:**

1) FPW e RM.

2) 2 bases de dados; 1 para Sesc; 1 para Senac.

3) 2.200 colaboradores.

4) Todo o período disponível nos sistemas legados.

5) 5 Sindicatos.

**23º Questionamento:** Anexo II Prova de Conceito

3.16. A CONTRATANTE providenciará o local adequado para a realização do Exame de Conformidade e será responsável também pelo fornecimento acesso à energia 220V/110V e internet para os equipamentos da LICITANTE.

Considerando que a solução a ser ofertada seja na modalidade SaaS, entendemos que a prova de conceito poderá ser executada de forma virtual através da ferramenta Microsoft Teams com recurso de gravação ativada para execução e apresentação da prova de conceito e presença de todos os envolvidos.

Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Está incorreto o entendimento. A prova de conceito será realizada presencialmente na sede do Sesc Senac Goiás.

**24º Questionamento:**

“3.2.5. As licenças entregues serão consideradas aptas a serem faturadas pela CONTRATADA assim que o usuário e senha do perfil seja fornecido para o colaborador da CONTRATANTE através de comunicação via e-mail e seja possível realizar o login, com sucesso, no ambiente de produção.”

Considerando que a contratada oferte a sua solução na modalidade SaaS e com isso libere o acesso aos usuários no setup/habilitação de seus ambientes, sejam eles Produção e ou Homologação logo no início do contrato entendemos que mesmo que a solução ainda não esteja implantada, mas já com os acessos devidamente liberados no ambiente de produção já se encontrar aptos ao faturamento do SaaS.

Está correto nosso primeiro entendimento?

Não estando correto nosso primeiro entendimento, concluímos que sendo o contrato de 12 meses e a prestação de serviços por 12 meses, que se não estiver apto a faturar as licenças no primeiro mês de contrato que quando da liberação a contratada poderá fazê-lo de forma retroativa não causando prejuízo para a contratada.

Está correto nosso segundo entendimento?

**Resposta:** O licenciamento será cobrado, considerando o valor firmado em contrato para o prazo de 12 meses, quando a implantação for concluída e o sistema entrar em produção.

**25º Questionamento:** Considerando os itens e quantitativos do presente processo licitatório foram agrupados em um único lote e da mesma forma os serviços foram agrupados no item sendo descritos em sua individualidade como SESC e SENAC, entendemos que a execução dos serviços serão realizados também de forma agrupada com os respectivos responsáveis de cada entidade, seja SESC e SENAC em um único local.

Está correto nosso segundo entendimento?

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento. O serviço será executado de maneira agrupada, para o Sesc e para o Senac; Apenas o faturamento e a gestão contratual será segregada.

Goiânia, 06 de outubro de 2022.

**Comissão de Licitação**  
**Sesc/Senac - GO**